

## Edital

### CONSTITUIÇÃO DE BOLSAS DE AGENTES ELEITORAIS

José Albano Esteves Domingues, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, se encontram abertas inscrições, até ao dia 12 de Dezembro de 2025, para recrutamento de agentes eleitorais.

1. O número de agentes eleitorais a recrutar por Freguesia é o que abaixo se descrimina (artº.4º.nº.2)
2. O número de agentes a recrutar por freguesia dependerá cumulativamente:
  - a) Do número de mesas a funcionar em cada uma das freguesias que integram o respetivo município;
  - b) Do número de membros necessários para cada mesa, acrescido do triplo.

Os candidatos à bolsa de agentes eleitorais devem inscrever-se, mediante preenchimento do boletim de inscrição, anexo à presente Lei, junto da Câmara Municipal, ou Junta de Freguesia da sua circunscrição, ou através da plataforma eletrónica disponibilizada pela Administração Eleitoral da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna em;

(<https://www.portaldoeleitor.pt/pt/Pages/default.aspx>) .

Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na Lei n.º 22/99, de 21 de abril.

Os membros das mesas têm direito a uma gratificação fixada nos termos da Lei n.º 22/99, de 21 de abril e isenta de tributação.

**Melgaço, 25 de novembro de 2025**

O Presidente da Câmara Municipal,

---

José Albano Esteves Domingues